







ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 53/2018

Ref. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018 CIVAP PROCESSO Nº 08/2018

Aos catorze dias do mês de junho de 2018, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 64.614.381/0001-81, com endereço na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, na cidade de Pedrinhas Paulista, comarca de Maracai, Estado de São Paulo, doravante designada PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o senhor Sergio Fornasier, brasileiro, união estável, administrador, portador do RG n.º 27.896.819-3 SSP/SP e CPF n.º 257.937.688-74, residente e domiciliado na Rua Primavera, nº 139, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Precos, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis. conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência realizada pelo CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, nos termos do que permite o § 2º do art. 112 da Lei 8.666/93.

<u>DETENTORA</u>: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., POSSUIDORA DO CNPJ № 05.847.630/0001-10, ESTABELECIDA NA AV. SENADOR FLAQUER, 869 - VILA EUCLIDES, NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP (CEP 09725-443).

Representante Legal: **RICARDO VIEIRA CASSIANO**, RG Nº 23.752.322-X, CPF Nº 178.397.978-06.

I - OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO E VALOR

1.1. Consiste no registro de preços de medicamentos, conforme dados da planilha a seguir:









ITEM	QUANT	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	FORMA FARMACÊUTICA / DESCRIÇÃO	CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO	Marca	Valor Unit.	Valor Total
11	7.500	ÁCIDO FÓLICO	COMPRIMIDO	5MG	FOLIFOLIN – EMS, REG 102350372	0,036	270,00
18	4.000	AGUA PARA INJEÇÃO	AMPOLA	10 ML	FARMACE REG 110850011	0,105	420,00
35	25.000	AMITRIPTILINA, HCL	COMPRIMIDO	25MG	EMS (G) REG 102350885	0,027	675,00
50	300	BENZILPENICILINA BENZATINA	INJETAVEL	1.200.000 UI, AMPOLA 4 ML	BEPEBEN - TEUTO, REG 103700100	8,000	2400,00
82	25.000	CARBAMAZEPINA	COMPRIMIDO	200MG	TEUTO (G), REG 103700472	0,070	1750,00
117	3.000	CLOMIPRAMINA	COMPRIMIDO	25MG	CLO – EMS REG 135690614	0,648	1944,00
145	200	DEXAMETASONA	COMPRIMIDO	4MG	TEUTO (G), REG 103700552	0,160	32,00
184	500	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA	SOLUÇÃO GOTAS	6,67MG/ML + 333,4MG/ML FRASCO 20ML.	FARMACE (G), REG 110850031	4,650	2325,00
204	21.000	FLUOXETINA, HCL	CÁPSULA	20MG	TEUTO (G), REG 103700487	0,038	798,00
212	500	GLIBENCLAMIDA	COMPRIMIDO	5MG	EMS (G), REG 102350661	0,015	7,50
237	150	IPRATRÓPIO BROMETO	SOLUÇÃO INALANTE	0,25MG/ML, FRASCO 20ML.	TEUTO (G), REG 103700466	0,650	97,50
268	50	MEBENDAZOL	SUSPENSÃO ORAL	20MG/ML, FRASCO 30ML	MENTELMIN - SOBRAL, REG 109630041	0,930	46,50
272	200	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO	SUSPENSÃO INJETÁVEL	150MG/ML, AMPOLA DE 1ML	CONTRACEP - EMS- REG 105830220	8,900	1780,00
286	3.500	METRONIDAZOL	COMPRIMIDO	250MG	PRATI (G), REG 125680043	0,095	332,50
288	600	MICONAZOL, NITRATO	CREME VAGINAL	2%, BISNAGA C/ 80G + APLICADOR	HIPOLABOR (G), REG 113430179	4,090	2454,00
333	1.200	PENTOXIFILINA	COMPRIMIDO	400MG	EMS (G) REG 102350496	0,539	646,80









ITEM	QUANT	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	FORMA FARMACÊUTICA / DESCRIÇÃO	CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO	Marca	Valor Unit.	Valor Total
363	8.000	RANITIDINA CLORIDRATO	COMPRIMIDO	150MG	MEDQUIMICA (G) REG 109170075	0,075	600,00
398	10	TIMOLOL, MALEATO	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	0,5"%, FRASCO 5ML	TEUTO (G), REG 103700493	1,140	11,40
401	600	TOPIRAMATO	COMPRIMIDO	25MG	EMS (G), REG 102350753	0,156	93,60
402	400	TOPIRAMATO	COMPRIMIDO	50 MG	EMS (G), REG 102350753	0,180	72,00
403	500	TOPIRAMATO	COMPRIMIDO	100 MG	EMS (G), REG 102350753	0,260	130,00
404	3.500	TRAMADOL	CÁPSULA	50MG	HIPOLABOR (G), REG 113430174	0,090	315,00
405	500	TRAMADOL, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL	50MG/ML - AMPOLA 2ML	TEUTO (G), REG 103700502	0,580	290,00
VALO	R TOTAL						17.490,80

- 1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital do Pregão nº 06/2018 e seus Anexos; b) Proposta apresentada pela contratada; e c) Ata da sessão do Pregão referido.
 - 1.3. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

II - FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 2.1. A entrega dos produtos registrados será efetuada de maneira parcelada, obedecido o cronograma de consumo mensal estimado, de acordo com as necessidades da Unidade Consumidora, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva.
- 2.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada a atualização, pela Detentora, de sua regularidade fiscal.
- 2.3. Local de entrega dos produtos contratados: **Unidade Básica de Saúde, setor Farmácia,** sito a Rua da Ciência, nº 388, neste Município de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo,



Estado de São Paulo





correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

- 2.3.1. As entregas deverão ocorrer no prazo de <u>até 15 (quinze) dias corridos</u> contados da transmissão do pedido para a Detentora.
- 2.4. Constatada irregularidade na entrega de produto, a Detentora se obriga em trocá-lo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços, nos termos legais.
- 2.5. A Unidade recebedora rejeitará no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital. Se o produto não corresponder às exigências mencionadas, será recusado/devolvido, ficando a Detentora obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe. Os 12 (doze) meses aqui referidos são contados a partir do mês de homologação do resultado do certame em referência.
- 3.2. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irreajustável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. As hipóteses exigem a superveniência de "fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual".
- 3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 3.4. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pela Prefeitura para a devida alteração do valor registrado.
- 3.5. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

IV - PAGAMENTO

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de <u>30 (trinta) dias</u>, após o recebimento definitivo do produto.

4/6









- 4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.
 - 4.3. O pagamento será efetuado:
- a) mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, quando correntista do Banco do Brasil, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente:
- b) através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 5.1. Contratar com a PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- 5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.
- 5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.
- 5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Precos, salvo motivo justificado e autorização expressa da Prefeitura.
- 5.5. Entregar o produto, com as especificações e qualidade compatíveis com a proposta, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento do pedido da parcela, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.
- 6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.
 - 6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

VII - SANÇÕES

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002, que a Detentora declara conhecer integralmente.

5/6









VIII - DIPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Fica eleito o Foro de Maracaí /SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
 - 8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.
- 8.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedrinhas Paulista,	de	de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Sérgio Fornasier - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Ricardo Vieira Cassiano - Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:	
CPF n ⁰	CPF n ⁰